



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte



## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PE-004/2024-SEMAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA PROMOVER E FORTALECER O PROTAGONISMO DAS FAMÍLIAS, EM ESPECIAL AS MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA, ATENDIDAS E ACOMPANHADA PELOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFICIÁRIAS DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS, POR MEIO DE OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA, COM O FOCO NO INCENTIVO A AUTONOMIA FINANCEIRA FAVORECENDO A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO COMO UMA FERRAMENTA PARA ESTIMULAR O CRESCIMENTO HUMANO, SOCIAL E COMUNITÁRIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências do Anexo I (Termo de Referência).

A **Secretária de Assistência social e de Políticas para as Mulheres, Crianças, Adolescentes e Pessoas com Deficiência** de Limoeiro do norte através da Autoridade Competente deste procedimento, FRANCISCO FERREIRA GUSMÃO NETO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 18 do Aviso de Dispensa com o art. 71, inciso II, §§ 3º e 4º, e art. 165 alínea "d" da lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** que a Administração, observou estritamente os ditames legais, da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, garantindo ampla e irrestrita competitividade aos interessados em Participar do Certame;

**CONSIDERANDO** que apesar de ter observado todos esses princípios em todo o procedimento da fase preparatória em consonância com o Art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021, em especial o inciso V até o presente momento;

**CONSIDERANDO** que um dos preceitos fundamentais, emanados na Administração Pública, consagrado na Constituição Federal de 1988, é a realização de procedimento licitatório, para suprir as demandas da Administração;

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos do processo licitatório é a busca pelo melhor preço e a garantia da maior competitividade possível e que após iniciarmos o referido processo verificou-se que no Termo de referência do Edital foi publicado com 06 (seis) itens constantes do Lote 01, sendo que no cadastro da Plataforma BLL, foram cadastrados somente 05 (cinco), ficou o item 06 - OFICINA DE FABRICAÇÃO E DECORAÇÃO EM CUP CAKES - Carga horária: até 20 horas, não cadastrado na Plataforma, sendo que desta forma modificaria o custo total do valor do Lote 01.

Com isso, a ausência do cadastro do referido item, teria que ser aberto novo Prazo para cadastro de proposta, em tempo adequado para a execução certame, e atraso na futura contratação, o que pode prejudicar os interesses da Administração Pública e causar prejuízos financeiros.



ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte



Diante de todos os atos ocorridos e verificado o retardamento para a contratação futura que poderia não haver tempo suficiente, onde a Declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos do Aviso da Dispensa.

**CONSIDERANDO** que a Administração pode rever seus próprios atos, inclusive revogá-los em razão do interesse público, conforme Art. 71, inciso II, §§ 3º 4º, e art. 165 alínea "d" da Lei 14.133/2021. Ademais, o Supremo Tribunal Federal, ao se debruçar sobre o princípio da autotutela, consagrou na Súmula 473 o entendimento de que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

**CONSIDERANDO** que a Administração, tem como princípio fundamental, a busca da Supremacia do Interesse Público.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em todos os seus termos e por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. n.º **PE-004/2024-SEMAS**, e conseqüentemente a licitação por Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **SERVIÇOS PARA PROMOVER E FORTALECER O PROTAGONISMO, POR MEIO DE OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA, COM O FOCO NO INCENTIVO A AUTONOMIA FINANCEIRA FAVORECENDO A INSERÇÃO NO MERCADO.**

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Limoeiro do Norte – CE 26 de Junho de 2024

JORGEANNA GRANGEIRO E SILVA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**